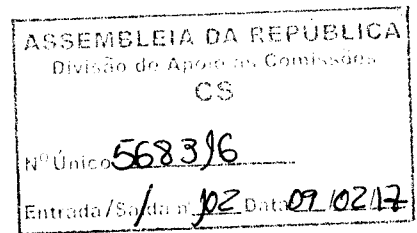




ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
TERAPEUTAS OCUPACIONAIS



Exmo. Senhor Coordenador
do Grupo de Trabalho dos Atos em Saúde
Deputado Dr. António Sales

Assunto: Parecer sobre a matéria da Proposta de Lei n.º 34

Senhor Deputado Dr. António Sales,

A Associação Portuguesa de Terapeutas Ocupacionais (APTO) vem por este meio agradecer a solicitação de parecer, sobre a matéria da Proposta de Lei n.º 34, que nos endereçaram.

Muito nos congratula o reconhecimento da importância, que o Sr. Ministro da Saúde confere, ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos humanos bem como à motivação dos profissionais de saúde, apostando em novos modelos de cooperação entre profissionais desta área, no que respeita à divisão de competências e responsabilidades de modo a melhorar a qualidade dos cuidados de saúde, garantir a equidade e a qualidade dos serviços de saúde apostando em modelos de governação da saúde fundamentados na qualidade de garantia da segurança do doente, como preconizado a nível Europeu.

A Proposta de Lei n.º 34, já foi alvo de exposição por parte da APTO, bem como de outras associações profissionais que ficaram excluídas deste processo e que reconhecem os potenciais danos que o referido diploma carrega. A auscultação exclusiva das Ordens Profissionais não se coaduna com a importância conferida ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos humanos da área da saúde, ficando esta reduzida a sete profissionais de saúde

APTO Membro de:





quando na realidade existem mais. A equidade entre as profissões não está aqui garantida e como tal, irá comprometer a autonomia do exercício profissional.

Por outro lado, a sinergia referida “entre os vários grupos de profissionais de saúde envolvidos simultaneamente ou de forma articulada na prestação de cuidados de saúde, valorizando-se o trabalho em equipa e a complementaridade funcional entre os vários profissionais” fica grandemente comprometida quando o maior grupo de profissionais de saúde a exercerem funções no sistema de saúde nacional, os Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, não se encontram contemplados nesta lei.

A ser implementada, os profissionais de saúde como os Terapeutas Ocupacionais têm de integrar esta portaria, eliminando assim a potencial conflitualidade, incerteza e insegurança jurídicas que daqui possam advir e garantindo a igualdade de tratamento ~~da~~ às diversas profissões de saúde visando melhorar a qualidade, garantir a equidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Caso seja aprovada nestes moldes, a Proposta de Lei n.º 34, irá ferir a dignidade e comprometer o desenvolvimento da profissão de Terapeuta Ocupacional. Por outro lado, será uma violação ao Dec. Lei Nº 564/99, onde se encontram discriminadas as competências funcionais dos Terapeutas Ocupacionais pois vemos muitas destas competências serem usurpadas por outros profissionais, ao abrigo da criação desta lei.

Desta forma, a APTO, só será a favor desta portaria caso os Terapeutas Ocupacionais, na qualidade de profissionais de saúde, venham a integrá-la. Caso contrário não podemos apoiar o que achamos inconstitucional e não reconhecemos nem sob o ponto de vista profissional nem jurídico.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
TERAPEUTAS OCUPACIONAIS

Confiando no superior e justo entendimento de V.exa. relativamente a este assunto
subscrevemo-nos com consideração.

Lisboa, 1de fevereiro de 2017

Presidente da APTO

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
TERAPEUTAS OCUPACIONAIS**
NIF: 501 634 614
Rua Ernesto Silva, N.º 8 • 1500-268 LISBOA
Tel./Fax 21 716 66 57 - apto.portugal@gmail.com

APTO Membro de:



Member of the
World Federation
of Occupational
Therapists

COTEC
Council of Occupational Therapists
for the European Countries



Rua Ernesto da Silva Nº 8, 1500 - 268 Lisboa | Tel. 21 716 66 57 | E-mail: apto.portugal@gmail.com | Site: www.ap-to.pt